



DECRETO Nº 5383 DE 11 DE MAIO DE 2020

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS
COMPLEMENTARES PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO
CORONAVÍRUS – COVID-19**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 3º e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 13.979/2020, que autoriza o Município a editar atos regulamentando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em questão;

Considerando o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social;

Considerando que no âmbito do Município de Missal ainda não há casos confirmados de Coronavírus – COVID-19;

Considerando a deliberação ocorrida no dia 11 de maio de 2020 do Comitê de Crise do Município de Missal instituído pelo Decreto nº 5353 de 30 de março, nomeado pelo Decreto nº 5354 de 31 de março de 2020 e alterado pelos Decretos nº 5360 de 07 de abril de 2020 e nº 5369 de 23 de abril de 2020,

DECRETA



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento dos Supermercados aos domingos e feriados, das 08h00min às 12h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 11 DE MAIO DE 2020

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal

